

GUIA DO MESTRANDO MSG UFF

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O ALUNO DO MSG/UFF

Este documento tem por objetivo orientar de forma prática o mestrando em sua jornada no curso, com especial atenção em relação as principais regras e prazos para uma trajetória adequada.

SUMÁRIO

- 1) REGIMENTO INTERNO DO MSG UFF e REGULAMENTO PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE;
- 2) INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS;
- 3) TRANCAMENTOS e AFASTAMENTOS POR DOENÇA;
- 4) DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR
- 5) CANCELAMENTO DE MATRÍCULA;
- 6) INDICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR;
- 7) SUBMISSÃO DA PESQUISA AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UFF;
- 8) COMPOSIÇÃO DAS BANCAS PARA QUALIFICAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO;
- 9) PRAZO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO (18 meses);
- 10) PRAZO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO (24 meses),
- 11) SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DO DIPLOMA DE MESTRE:
 - a. ENTREGA À SECRETARIA DA VERSÃO FINAL E DEFINITIVA;
 - b. ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 01/2003 QUE TRATA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA / TECNOLÓGICA DISCENTE OBRIGATÓRIA;
 - c. DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA.

A secretaria do MSG UFF encontra-se disponível para prestar esclarecimentos aos discentes.

Os canais de contato são:

Email: mestado.latec.tce@id.uff.br

Tel. com WhatsApp: (21) 96500-7390

Rua Passo da Pátria, 156 Bloco E, sala 324 CEP 24210-240

1) **O REGIMENTO INTERNO DO MSG UFF e REGULAMENTO PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** encontram-se disponíveis no menu REGULAMENTAÇÕES no site do MSG UFF www.latec.uff.br/msg

2) **INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS;**

O Regimento Interno do MSG UFF define as regras para inscrição em disciplina.

Art. 30 - O candidato selecionado **deverá requerer inscrição nas disciplinas regularmente** oferecidas para a sua turma nos prazos estabelecidos.

Obs: Cabe ao discente procurar a secretaria do curso, para compreender a dinâmica e periodicidade de inscrição em disciplinas.

3) **TRANCAMENTOS e AFASTAMENTOS POR DOENÇA;**

O Regimento Interno do MSG UFF define as regras para o trancamento da matrícula no curso:

Art. 31 – As regras para trancamento são:

§ 1º - **O estudante poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 6 meses**, mediante solicitação ao Colegiado do Programa.

§ 2º - **Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso**, salvo em casos excepcionais.

§ 3º - **Os motivos do trancamento serão avaliados pelo Colegiado do Curso** e este deve deliberar se deferirá ou não a solicitação.

§ 4º - O tempo máximo de trancamento poderá ser revisto pelo Colegiado do Programa, se justificado.

§ 5º - **Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser observados os seguintes pontos:**

- I. O requerimento para trancamento de matrícula **deverá conter os motivos do pedido** documentalmente comprovados, e o prazo pretendido;
- II. **Em caso de solicitação por motivo de doença grave**, o estudante deverá **incluir atestado médico** expedido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- III. O requerimento, firmado pelo estudante e com **manifestação favorável circunstanciada do Orientador**, será encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- IV. IV. O trancamento poderá retroagir à data de ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado enquanto o trancamento perdurar e desde que não provoque superposição com a matrícula inicial ou qualquer outra atividade realizada.

§ 6º - **O cumprimento das disciplinas trancadas estará sujeito à disponibilidade de vaga, aos horários e dias disponíveis e ao seu regime de oferecimento.**

Art. 32 - **O aluno que deixar de frequentar o curso durante 06 meses**, sem formalizar o seu pedido de trancamento ou cancelamento, **será considerado como tendo abandonado a disciplina**, devendo neste caso, cursar integralmente a disciplina.

Art. 33 - O trancamento de inscrição em todas as disciplinas, bem como a **não efetivação da inscrição a cada período letivo, caracterizam o trancamento automático de matrícula.**

§ ÚNICO - O aluno só poderá trancar matrícula por **01 (um) período letivo, após o mínimo de 06 meses de curso em andamento, sendo vedado o trancamento depois de iniciado o último período letivo a que tem direito. Após o período de trancamento, o aluno deverá solicitar a sua rematrícula, formalmente, à Secretaria do curso.**

4) **DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR;**

O Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense estabelece os critérios de nota e frequência para aprovação em disciplina.

Art. 45 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º. A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os estudantes que não obtiverem frequência correspondente a, **pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º. Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º. Serão considerados **reprovados** os estudantes que obtiverem **nota menor que 6,0 (seis)**, por disciplina e/ou atividade acadêmica.

5) O discente deve estar atento às situações que podem levar ao **CANCELAMENTO DE SUA MATRÍCULA** no curso. Nesse sentido atente para a Resolução 15/2023 disponível no menu REGULAMENTAÇÕES no site do MSG UFF www.latec.uff.br/msg. Abaixo reprodução dos trechos mais relevantes desta Resolução:

Art. 1o - O discente terá sua matrícula cancelada quando:

- a) Esgotar o prazo máximo de duração do curso que é de 24 (vinte e quatro) meses; em casos excepcionais e mediante solicitação fundamentada do Orientador Acadêmico, o Colegiado poderá prorrogar a duração por, no máximo, 6 (seis) meses;
- b) Reprovado 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, na mesma disciplina ou disciplinas diferentes;
- c) Reprovado por 02 (duas) vezes no Exame de Qualificação;
- d) Reprovado por 02 (duas) vezes na Defesa da Dissertação;
- e) Reprovado 01 (uma) vez em disciplina e 01 (uma) vez em Exame de Qualificação;
- f) Estiver com a matrícula trancada, de forma automática ou solicitada pelo segundo período letivo, consecutivo ou não, e
- g) Não realizar inscrição na disciplina Dissertação em 2 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não.

- 6) **A PARTIR DO SEGUNDO MÊS DE MATRICULA NO CURSO, O COLEGIADO DO MSG IRÁ INDICAR A CADA DISCENTE O NOME DE SEU ORIENTADOR.** Cabe ao discente manter contato e agendamento de reuniões com o docente indicado. Cabe ao orientador convidar e informar ao Colegiado do Curso e secretaria o nome do docente que atuará como coorientador da pesquisa.
- 7) **RECOMENDA-SE A CONSULTA AO CEP (COMITÊ DE ÉTICA NA PESQUISA) PARA PESQUISA REALIZADA COM PARTICIPAÇÃO DE HUMANOS,** com ou sem intervenção física (entrevista, questionários, grupo focal etc.). Nesse caso, o aluno, com ciência de seu orientador, deve submeter o projeto da pesquisa ao CEP o mais breve o possível. Deve fazê-lo assim que detalhado os procedimentos metodológicos junto ao seu orientador. Vale ressaltar que a coleta de dados só pode ser iniciada após aprovação do CEP. As orientações para submissão ao CEP encontram-se disponíveis no menu REGULAMENTAÇÕES no site do MSG UFF www.latec.uff.br/msg
- 8) **A COMPOSIÇÃO DAS BANCAS PARA QUALIFICAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO** é prerrogativa do professor orientador. Os requisitos para a composição das bancas encontram-se na Resolução 12/2019 disponível menu REGULAMENTAÇÕES no site do MSG UFF www.latec.uff.br/msg
- 9) **O PRAZO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO É DE 18 MESES.** As orientações para o Exame de Qualificação (conteúdo a ser apresentado, formulário de agendamento etc.) encontra-se disponível menu REGULAMENTAÇÕES no site do MSG UFF www.latec.uff.br/msg
- 10) **O PRAZO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO É DE 24 MESES,** ou seja, 04 períodos letivos. Conforme Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão disponível no menu REGULAMENTAÇÕES no site do MSG UFF www.latec.uff.br/msg. Abaixo reprodução dos trechos mais relevantes desta Resolução:

Art. 20 - O Curso de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, terá a duração mínima de 02 (dois) períodos letivos e máxima de 04 (quatro) períodos letivos, excluídos aí o período de trancamento, automático ou solicitado, ao qual o aluno tem direito na forma do parágrafo único do Art. 31.

§ ÚNICO - **Em casos excepcionais**, por solicitação justificada do professor orientador do trabalho final, **o prazo para a sua apresentação e defesa poderá ser prorrogado**, no máximo, por 1 (um) período letivo, sem prejuízo da duração do Curso, prevista neste artigo, mediante decisão do Colegiado.

Os requisitos para o agendamento da defesa, bem como formulário de agendamento encontram-se menu REGULAMENTAÇÕES no site do MSG UFF www.latec.uff.br/msg.

Os requisitos para o agendamento da defesa são:

- Formulário de Agendamento da Defesa devidamente preenchido;
- Enviar link da sala virtual onde ocorrerá a defesa;
- Relatório de Pesquisa e Produção Técnica, com comprobatórios de cada uma das Produções Científica, Técnica e Tecnológicas anotadas anexadas ao final do documento;
- Formulário preenchido de Parecer do Profissional Especialista;
- Carta declarando aplicabilidade dos resultados da pesquisa emitida por empresa, órgão de classe / patronal ou por conjunto de profissionais entre outros;

- Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) atualizado;
- Comprovação do atendimento à Resolução Nº 01/2003 (Regulamentação da Produção Científica Discente); (obs: de acordo com a Resolução para o agendamento da defesa o requerente obrigatoriamente precisa comprovar a submissão de ao menos (1) um artigo científico completo em Congresso Científico ou Periódico Científico abordando tema extraído da sua pesquisa para a dissertação juntamente com seu orientador.
- Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa da UFF.

11) **PARA SOLICITAR A EMISSÃO DE DIPLOMA DE MESTRE** em Sistemas de Gestão UFF o discente tem de cumprir os seguintes requisitos:

- a) **ENTREGA À SECRETARIA DA VERSÃO FINAL E DEFINITIVA** da dissertação aprovada pelo orientador, dentro do prazo estabelecido pela banca de defesa;
- b) **ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO 01/2003 QUE TRATA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA / TECNOLÓGICA DISCENTE OBRIGATÓRIA** disponível no menu REGULAMENTAÇÕES no site do MSG UFF www.latec.uff.br/msg; sugere-se que o discente, com o apoio de seu orientador, busque atender esta Resolução o mais breve o possível, especialmente antes da defesa, pois o não cumprimento impedirá a emissão do diploma, ainda que a defesa seja realizada. Abaixo reprodução dos trechos mais relevantes desta Resolução:

Art. 1o - **Como pré-requisito mínimo para agendamento da defesa de dissertação** o mestrando precisa **comprovar a submissão, juntamente com seu orientador, de ao menos (1) um artigo científico** completo em congresso científico ou periódico científico abordando tema extraído da sua pesquisa para a dissertação.

Art. 2o - **Como pré-requisito para a obtenção do grau de mestre (emissão do diploma)** o mestrando deverá atender pelo menos uma das condições colocadas nos parágrafos (§) abaixo, abordando tema extraído da sua pesquisa para a dissertação, juntamente com seu orientador:

§ 1º - Publicar ou aprovar (1) um artigo científico completo, em periódico científico que seja:

- indexado no JCR (Journal Citation Reports da base científica Web of Science); ou
- indexado no SCOPUS (base científica); ou
- classificado no Qualis CAPES na Área Interdisciplinar com extrato de A até B4.

§ 2º - Demais combinações:

- realizar (1) um depósito de patente junto ao INPI relacionado ao tema da dissertação; ou
- realizar (1) um registro de software junto ao INPI relacionado ao tema da dissertação; ou
- publicar ou aprovar (2) dois artigos científicos completos em congressos científicos diferentes e (1) um livro ou capítulo de livro ou (1) um produto técnico/tecnológico*

* ver relação de produtos técnicos/tecnológicos aceitos no anexo desta Resolução

Art. 3o Caso as produções técnicas e científicas de que trata o Art. 2o, § 1º e § 2º desta Resolução, apresentem como autores mais de um discente do MSG, será considerado apenas o 1o autor para fins de atendimento aos pré-requisitos para a obtenção do grau de mestre e respectiva emissão do diploma.

- c) **ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO 14/2024** que exige do discente a **DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA** para fins de obtenção do título de Mestre em Sistemas de Gestão UFF. A Resolução encontra-se disponível no menu REGULAMENTAÇÕES no site do MSG UFF www.latec.uff.br/msg. Abaixo reprodução dos trechos mais relevantes desta Resolução:

Art. 1o - O discente deverá comprovar conhecimento nas línguas estrangeiras: inglesa, francesa, espanhola, alemã, italiana ou mandarim;

Art. 2o - A comprovação do conhecimento na língua estrangeira é pré-requisito para o agendamento da defesa da dissertação;

Art. 3o - A comprovação do conhecimento na língua estrangeira pode ocorrer por quaisquer dos seguintes meios:

§1o Declaração ou Certificado de conhecimento de língua estrangeira em nível mínimo de “suficiência”, com data de emissão inferior a cinco anos, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no MEC ou Escola de Idiomas com registro válido em Junta comercial;

§2o Teste de proficiência, com Equivalência ao QECR Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, no tempo da validade do teste. Testes aceitos: Cambridge, IELTS, TOEFL, TCF, DELF/DALF, DELE, Goethe, CELI ou HSK.

Cumpridos os requisitos para a solicitação do diploma, o mestrando deve solicitar à **secretaria**, através do e-mail do curso, as **orientações para abertura de processo interno na UFF para emissão de diploma**. Os dados solicitados na plataforma online, as ser indicada pela secretaria do curso, **devem ser preenchidos pelo mestrando**. Cabe ao mestrando acompanhar na plataforma a emissão do diploma. A secretaria prestará o apoio necessário.